



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 267, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução nº 023/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cortês, aprovada em plenária ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância das conferências como espaços democráticos de debate, deliberação e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, aprovada e convocada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, como instância colegiada de caráter deliberativo, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de setembro de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Abigail Guerra – EREMPAG, situada na Rua Largo da Emancipação, s/n, Centro, Cortês/PE, CEP 55525-000.

Art. 3º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde, bem como o seu Regimento Interno, serão debatidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação prévia à população.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, respeitando a paridade de representação prevista na legislação vigente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação geral do evento, bem como a adoção de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

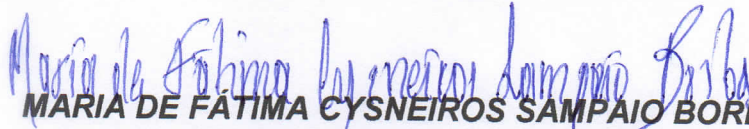
providências administrativas, logísticas, técnicas e financeiras necessárias à sua plena realização.

Art. 6º Deverá ser garantida a ampla divulgação da realização da Conferência em meios oficiais, nas unidades básicas de saúde, escolas, canais de comunicação institucional do município e outros meios acessíveis à população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento de recursos, se necessário, para assegurar a realização do evento.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 267, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução nº 023/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cortês, aprovada em plenária ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância das conferências como espaços democráticos de debate, deliberação e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, aprovada e convocada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, como instância colegiada de caráter deliberativo, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de setembro de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Abigail Guerra – EREMPAG, situada na Rua Largo da Emancipação, s/n, Centro, Cortês/PE, CEP 55525-000.

Art. 3º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde, bem como o seu Regimento Interno, serão debatidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação prévia à população.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, respeitando a paridade de representação prevista na legislação vigente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação geral do evento, bem como a adoção de todas as providências administrativas, logísticas, técnicas e financeiras necessárias à sua plena realização.

Art. 6º Deverá ser garantida a ampla divulgação da realização da Conferência em meios oficiais, nas unidades básicas de saúde, escolas, canais de comunicação institucional do município e outros meios acessíveis à população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento de recursos, se necessário, para assegurar a realização do evento.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2CB3478F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/09/2025. Edição 3919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>